Versam os autos sobre a contratação de equipamentos de informática, sendo 96 (novente e seis) Microcomputadores, 4 (quatro) Notebooks e 3 (três) Webcams, com garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para atender às necessidades da Divisão de Proteção à Saúde do Servidor (DPSS), das Delegacias Regionais de Polícia (DRPs) e das Delegacias Especializadas da Polícia Civil, subordinadas à Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC. A SECTI/CACTIC não verificará o item 003 (webcam) por não se tratar de objeto de análise da Comissão.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação se restringe, única e exclusivamente, aos atributos técnicos da solução de TIC em relação ao atendimento da necessidade administrativa do órgão ou entidade, sendo de sua inteira responsabilidade, além da contratação em si, o controle de legalidade da despesa e de seus aspectos financeiros, orçamentários, de compatibilidade de preços com o praticado no mercado e outros que fujam daquele escopo.

Portanto, o subsídio técnico ora ofertado cinge-se a estes autos e se ampara na documentação e nos pronunciamentos que os integram até o presente momento processual.

Com tais considerações e tendo em vista a competência descrita no art. 3º da Instrução Normativa nº 002/2023, publicada no dia 04 de janeiro de 2024, validamos e aprovamos a Autorização SECTI/CACTIC (SISLOG: 505579 / SEI: 94329977), bem como, adotamos suas conclusões, manifestando-nos **favoravelmente à contratação, ressalvadas as recomendações apresentadas a seguir:**

1. Revisão do detalhamento das especificações técnicas e das certificações exigidas, ajustando aquelas que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, em conformidade com o Art. 21, Inc. III do Decreto estadual n° 10.207/2023;

2. Inclusão de Acordo de Nível de Serviço (SLA) para ser usado como critério de medição e pagamento, com as respectivas glosas no caso de descumprimento, como por exemplo: "Tempo de Atendimento Inicial", "Tempo de Reparo e Substituição", "Prazo de Entrega dos Equipamentos", etc, em conformidade com o Art. 27 do Decreto estadual n° 10.680/2025;

3. Justificativa robusta da excepcionalidade de indicação de marca, em atendimento ao Art. 41, Inc. I da Lei federal n° 14.133/2021.

Sendo assim, retornem-se os autos à **Seção de Execução de Projetos - DGPC/SUPGI/GEAP/DPROJ/SEPROJ** para conhecimento.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

THIAGO FAGURY DE SÁ
Subsecretário de Tecnologia da Informação

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, Nº 2233, BLOCO G - SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-900.